



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.318/2012
De 11 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções a entidades do Município de Santa Margarida e dá outras providências.”

O Prefeito de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Margarida aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2013, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), para as seguintes entidades:

Entidades:	Valor
Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Santa Margarida e Irmãs Benéficas	R\$ 10.000,00
Banda de Musica Lira Margaridense	R\$ 8.000,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Santa Margarida	R\$ 6.000,00
Conselho de Desenvolvimento de São Domingos	R\$ 6.000,00
Conselho Desenvolvimento Comum Carapina	R\$ 2.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores do Córrego Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Esporte Clube Margaridense	R\$10.000,00
Associação dos Moradores do Córrego do Moinhos	R\$ 2.000,00
Associação Cultural de Santa Margarida	R\$ 2.000,00
Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Margarida	R\$ 4.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Margarida	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores de Café – COTAFÉ	R\$ 1.000,00
Associação Comunitária do Córrego São Paulo	R\$ 2.000,00
Movimento de Representação Coletiva da Comunidade Santa Izabel	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores do Córrego Catalão	R\$ 2.000,00
Movimento de Representação Comunitária do Córrego Santa Luzia	R\$ 2.000,00
Associação 24 de junho da Comunidade da Pimenta	R\$ 2.000,00
Associação de Des. Rural dos Moradores da Comunidade da Boa Vista	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores do Córrego Cachoeira Alegre	R\$ 2.000,00
Associação dos Moradores do Córrego das Almas	R\$ 2.000,00
Associação Bom Pastor	R\$ 2.000,00
Associação dos Moradores dos Córrego Braço Forte	R\$ 2.000,00
Movimento de Representação Comunitária do Córrego Barroso	R\$ 2.000,00
Associação Evangélica Margaridense	R\$ 5.000,00
Subvenção ao CAIVE(Associação Mary Jane Wilson)	R\$50.000,00
Total:	R\$134.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. As subvenções concedidas nos termos do artigo primeiro desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2013.

Art. 3º. Os repasses de que trata a presente Lei, somente serão autorizados, mediante prova de personalidade jurídica, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que atenda o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº.101/2000.

Art. 4º. As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida(MG), 11 de dezembro de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito